

CÂMARA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA

MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

REALIZADA NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE

1994: -----

----- Aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, José Augusto Meleiro Rodrigues, Esaú Silva da Rocha, António Gonçalves da Silva, Augusto Gonçalves Parente, Rui Manuel Lima Martins e Manuel Silva Ribeiro. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, não se verificando a falta de qualquer Membro da Câmara Municipal. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001)**

INFORMAÇÕES DOS VEREADORES:- Pelo Vereador António Silva foram tecidas algumas considerações acerca de várias dificuldades que se verificam com as cantinas de diversas escolas, que se encontram em risco de encerrar em virtude de estarem a terminar os contratos de trabalho a termo certo do respectivo pessoal. Na sequência desta informação e após detida discussão do assunto, foi deliberado transferir para a Junta de Freguesia de Vila de Punhe a verba de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), para a contratação de uma auxiliar de acção educativa para a cantina da escola daquela freguesia, de modo a permitir o normal funcionamento da mesma. **(002)** **TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO ---- ACTUALIZAÇÃO:-**

Foi presente o ofício número 1031, de 7 de Fevereiro corrente, dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico deste Município, ontem registado na Secção de Expediente Geral sob o número 2122, a remeter, para aprovação, os tarifários que seguidamente se transcrevem:- - - - -

"TARIFÁRIO DE SANEAMENTO

1. A tarifa de ligação é de 10 por cento do rendimento colectável e será pago de uma só vez, ao estabelecer-se a ligação da rede interior ao ramal ou na vistoria de utilização, ou em prestações mensais iguais, se nesse sentido for requerido, até ao máximo de doze, acrescidas da taxa de juro anual em vigor.

- o referido rendimento colectável é calculado de acordo com o quadro seguinte, e com base num conjunto de preços fornecidos por três empresas imobiliárias da cidade.

TIPOLOGIA	RENDIMENTO COLECTÁVEL (ARTº 20º R.S.S.V.C.)					
	ZONA URBANA		ZONA SUB-URBANA		ZONA RURAL	
	1989	1994	1989	1994	1989	1994
BLOCOS HABITACIONAIS	300.000	320.400	216.000	230.688	180.000	192.240
	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO
T1 - T0	360.000	384.480	300.000	320.400	240.000	256.320
T2	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO
T3	420.000	448.560	336.000	358.848	300.000	320.400
T4	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO
T5 ou +	504.000	538.272	420.000	448.560	360.000	384.480
DUPLEX T4 ou +	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO
MORADIAS UNIFAMILIARES	600.000	640.800	540.000	576.720	480.000	512.840
	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO
T1 - T0	720.000	768.960	660.000	704.880	---	---
T2	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO	\$00/ANO	-	-
T3	144.000	153.792		102.528		
T4	\$00/ANO	\$00/ANO	96.000\$	\$00/ANO	72.000\$	76.896\$
T5 ou +	168.000	179.424	00/ANO	128.160	00/ANO	00/ANO
LOJAS COMERCIAIS	\$00/ANO	\$00/ANO	120.000	\$00/ANO		102.528
	240.000	256.320	\$00/ANO	230.688	96.000\$	\$00/ANO
	\$00/ANO	\$00/ANO	216.000	\$00/ANO	00/ANO	205.056
	300.000	320.400	\$00/ANO	320.400	192.000	\$00/ANO

IND.	\$00/ANO	\$00/ANO	300.000	\$00/ANO	\$00/ANO	256.320
HOT. E	360.000	384.480	\$00/ANO	346.032	240.000	\$00/ANO
SIMILARES	\$00/ANO	\$00/ANO	324.000	\$00/ANO	\$00/ANO	320.400
ESCRITÓRIOS	1.500\$0	1.602\$0	\$00/ANO	1.068\$0	300.000	\$00/ANO
	0/M ²	0/M ²	1.000\$0	0/M ²	\$00/ANO	
	1.000\$0	1.068\$0	0/M ²			854\$40/ M ²
	0/M ²	0/M ²	750\$00/ M ²	801\$00/ M ²	800\$00/ M ²	
					500\$00/ M ²	534\$00/ M ²
Não são revistos desde Dezembro de 1989						
Considerado o reajustamento de 6.8% em 1994						

Tarifa pela inspecção e ensaio de canalizações (artigo 17º do regulamento do serviço de Esgotos)

1991

1994

- Habitação (por fogo)	1.000\$00
1.068\$00	
- Complexos Industriais	5.000\$00
5.340\$00	
- Estabelecimentos Comerciais e Outras instalações	
5.000\$00 5.340\$00	

TARIFÁRIO DE ÁGUA

1992

1994

ÁGUA - (PREÇO POR METRO CÚBICO)

- Usos Domésticos - 1º Escalão 0 a 5 m ³	50\$00	53\$00
- Usos Domésticos - 2º Escalão 0 a 10 m ³	70\$00	75\$00
- Usos Domésticos - 3º Escalão 0 a 15 m ³	90\$00	96\$00
- Usos Domésticos - 4º Escalão 0 a 20 m ³	110\$00	117\$00
- Usos Domésticos - 5º Escalão mais de 20 m ³	170\$00	182\$00
- Sector Empresarial - escalão único	170\$00	182\$00
- Administração Central - escalão único	170\$00	182\$00
- Beneficiências e Instituições de Social e Afins - escalão único	50\$00	53\$00
- Administração Local - escalão único	50\$00	53\$00
- Grátis (fontenários, Regas) fins estatísticos - escalão único	0\$00	0\$00

1994		1992	
ALUGUER DE CONTADORES DE ÁGUA - DIÂMETRO			
- Até 15 mm		220\$00	
235\$00			
- Até 20 mm			
570\$00	609\$00		
- Até 25 mm			
600\$00	641\$00		
- Até 30 e 32 mm			
850\$00	908\$00		
- Até 40 mm			
1.250\$00	1.335\$00		
- Até 50 mm			
2.000\$00	2.136\$00		
- Até 60 mm			
2.500\$00	2.670\$00		
-	Até	80	mm
3.000\$00	3.204\$00		
- Até 100 mm			
4.000\$00	4.272\$00		
-	Até	150	mm
4.500\$00	4.806\$00		
- Até 200 mm			
5.000\$00	5.340\$00		

TARIFÁRIO DE RECOLHA, DEPÓSITO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS

1. Serviços normal de recolha e depósito de resíduos sólidos urbanos e equiparados.

ESCALÕES	CONSUMOS DE ÁGUA	1992
1994		
1°	4 e 5 m ³	150\$00
160\$00		
2°	de 6 a 10 m ³	250\$00
267\$00		
3°	Superior a 10 m ³	350\$00
374\$00		

1.1. A tarifa do lixo, paga por cada utente, é determinada em função do escalão em que o mesmo se posicionar relativamente ao consumo de água, conforme quadro supra.

1.2. Os utentes pertencentes às categorias de domésticos, beneficiências e afins, administração local e segurança social, que consomem apenas até 3 m³ de água ficam isentos do pagamento da tarifa do lixo.

1.3. Os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, não abrangidos pelo artigo 14° da Postura, pagarão apenas a tarifa fixa correspondente ao 3° escalão.

2. Serviços especial de recolha e de depósito dos resíduos sólidos urbanos, industriais e equiparados.

2.1. Recolha de resíduos industriais e equiparados, prevista no artigo 14º da Postura:

	1992	1994
a) Por cada contentor de 110 l e baldeação		
80\$00	85\$00	
b) Por cada contentor de 800 l e baldeação		
400\$00	427\$00	

2.2. Depósito de resíduos no aterro sanitário municipal, previsto nos artigos 12º, 2º e 44º da Postura:

	1992	1994
a) Por tonelada		
1.200\$00	1.282\$00	

2.3. Recolha e/ou depósito de resíduos resultantes de demolições ou movimentos de terras, previstos, nos artigos 28º e 29º da Postura:

	1992	1994
a) Por recolha e tonelada		
1.400\$00	1.495\$00	
b) Por depósito e por tonelada		
600\$00	641\$00	

2.4. Remoção de objectos domésticos fora de uso, prevista no artigo 36º da Postura:

	1992	1994
a) Pelo primeiro m ³		
120\$00	128\$00	
b) Por cada m ³ além do primeiro ou fracção		
900\$00	961\$00	

2.5. Remoção de aparas de jardins particulares, prevista no artigo 36º da Postura:

	1992	1994
a) Pelo primeiro m ³		
350\$00	374\$00	
b) Por cada m ³ além do primeiro ou fracção		
1.000\$00	1.068\$00	

2.6. Recolha especial de resíduos sólidos urbanos não susceptíveis do processo de remoção, prevista no artigo 5º, nº 3, da Postura:

	1992	1994
a) Pelo primeiro m ³		
120\$00	128\$00	
b) Por cada m ³ além do primeiro ou fracção		

900\$00 961\$00

3. Recolha e depósito de resíduos tóxicos ou perigosos para a saúde, prevista no artigo 23º, da Postura:

1992

1994

- a) Pelo primeiro m³
120\$00 128\$00
- b) Por cada m³ além do primeiro ou fracção
900\$00 961\$00"

A Câmara Municipal, depois de detida análise das transcritas tarifas, deliberou aprovar o referido tarifário, devendo o mesmo entrar em vigor no dia um de Março próximo, com a alteração decorrente da eliminação da tarifa prevista no número 2.2 e na alínea b) do nº 2.3. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos contrários dos vereadores Esaú Rocha, António Pereira e Augusto Parente, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (003) **EMPREITADAS E FORNECIMENTOS ----**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:- A Câmara Municipal deliberou delegar no seu Presidente os poderes necessários para aprovar os cadernos de encargos e programas de concurso para os fornecimentos e empreitadas (exceptuando-se, quanto a estas, os poderes para aprovar os correspondentes projectos) e para mandar abrir, conforme considerar mais oportuno e com observância das disposições legais sobre a matéria, concursos públicos ou limitados ou fazer ajustes directos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (004) **FUNDO PERMANENTE:-** A Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 30º do Decreto-Lei número 341/83, de 21 de Junho, deliberou constituir um fundo

permanente de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), para fazer face a despesas de consumos de secretaria (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 05"), a abonar ao Chefe de Divisão Jurídica e de Acção Contenciosa, José António Carneiro Fernandes. (005) **SPORT CLUBE**

VIANENSE -----ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:- A Câmara Municipal deliberou atribuir ao Sport Clube Vianense um subsídio no valor de 6.000.000\$00 (seis milhões de escudos), pagável em três prestações mensais e iguais, mediante protocolo a celebrar nos termos e nas condições do anteriormente celebrado, e que poderá eventualmente ser prorrogado até ao final desta época desportiva (final do mês de Junho do ano em curso), ficando desde já estabelecido que, na próxima época e no caso de ser celebrado novo protocolo, os termos e condições deste serão renegociados. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (006) **PROTOCOLO COM O CENTRO SOCIAL E**

PAROQUIAL DE DARQUE ----- PROJECTO DE LUTA CONTRA A POBREZA:- No seguimento da deliberação camarária de 24 de Fevereiro de 1992 acerca do assunto indicado em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou delegar poderes no seu Presidente para negociar os termos do protocolo referido naquela deliberação, o qual deverá ser submetido à aprovação do Executivo numa próxima reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (007) **AQUISIÇÃO**

DE TERRENO PARA O CENTRO SOCIAL DE PORTELA SUZÃ:- Foi presente o ofício nº 12/94, de 20 de Janeiro findo, da Junta de Freguesia de

Portela Suzã, registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 1777, em 1 de Fevereiro corrente, acerca da aquisição, por este Município, dos terrenos identificados na acta da reunião de 9 de Agosto último desta Câmara Municipal e no qual solicita que a respectiva escritura de compra e venda com os vendedores seja outorgada por aquela Freguesia, mediante a transferência para correspondente Junta de Freguesia da verba destinada àquele efeito, informando simultaneamente que o anterior Executivo daquela Junta de Freguesia adiantou já, como sinal e princípio de pagamento, a verba de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos). A Câmara Municipal, depois de apreciar todo este assunto, deliberou indeferir o pedido, uma vez que pretende fazer a cedência, a título precário, dos mencionados terrenos à Freguesia de Portela Suzã e não aliená-los a favor da mesma. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (008) **PRÉDIO**

SITUADO NA FREGUESIA DE VILA DE PUNHE --- JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL:-

A Câmara Municipal deliberou dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar a escritura de justificação notarial a favor deste Município do prédio urbano com a área coberta de 278 m² e a área descoberta de 1.038 m², o que perfaz o total de 1.316 m², situado no lugar de Outrelo, da freguesia de Vila de Punhe, deste concelho, que confronta de Norte e Nascente com Domingos Gonçalves Castanheira, de Sul com E.N. 305 e de Poente com Artur Rodrigues da Cunha, prédio este a que é atribuído o valor de

1.316.000\$00 (um milhão trezentos e dezasseis mil escudos) e ao seu posterior registo a favor do Município de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (009)

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTE E CULTURA - ACORDO COM

O ADJUDICATÁRIO DA OBRA:- A Câmara Municipal, depois de analisar detidamente todo este assunto, deliberou dar poderes ao seu Presidente para transigir na acção, assumindo a dívida de 60.000.000\$00 (sessenta milhões de escudos), desde que o Dr. Araújo Novo, consultor jurídico desta mesma Câmara, confirme que do julgamento da acção resultaria sempre a condenação do Município no pagamento de um valor superior ao confessado na mesma acção. Esta deliberação foi tomada por maioria, com o voto contrário do vereador Esaú Rocha, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (010) **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO**

PÚBLICO:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção **do Eng. Daniel Dias**, representante da Auto-Viação do Minho, Lda., que fez várias considerações acerca de notícias veiculadas na comunicação social sobre os transportes colectivos urbanos, fazendo o historial do processo de concurso da concessão do respectivo serviço público, aludindo ao recurso, interposto no Tribunal Administrativo do Circulo do Porto, de anulação da deliberação desta Câmara Municipal de adjudicação do serviço à firma "Transcunha". Pelo Presidente da Câmara foram

prestados vários esclarecimentos acerca deste assunto e referiu que irá investigar todo o processo de concessão. (011) **TRANSPORTES**

COLECTIVOS URBANOS:- Depois de encerrado o período de intervenção aberto ao público e sobre o assunto em epígrafe, foi apresentada pelo vereador Augusto Parente a declaração de voto que seguidamente se transcreve, subscrita pelo Presidente da Câmara e pelo Arq. Rui Martins:- "**DECLARAÇÃO DE VOTO** ---- No período de abertura ao público durante esta reunião de Câmara usou da palavra o Eng. Daniel Dias, que fez uma narrativa "circunstanciada" acerca da concessão de transportes públicos durante o ano de 1993, onde eu tinha responsabilidade como vereador. Como foram feitas afirmações dúbias e algo tendenciosas, peço ao actual executivo que se debruce minuciosamente sobre todo o processo que levou à concessão dos referidos Transportes à empresa "Transcunha", para defesa do bom nome desta edilidade e das pessoas que directamente estiveram envolvidas em todo o processo. Viana do Castelo, 8 de Fevereiro de 1994. (a) Augusto Parente." (012) **VOTO DE LOUVOR**:-

Terminando hoje a sua longa carreira de doador benévolo de sangue, por limite de idade, o Senhor ARTUR JOSÉ FORNELOS CARDOSO DA SILVA a Câmara Municipal, por proposta do seu Presidente, deliberou mandar exarar na acta da presente reunião um voto de louvor àquele cidadão pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade vianense, doando altruisticamente o seu sangue cento e trinta e três vezes, para tratar doentes de todo o distrito. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a

totalidade dos Membros em efectividade de funções. (013)

FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS ---- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À

ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DISPENSA DE CONTRATOS ESCRITOS:- Nos

termos designadamente das normas contidas nos números 1 e 2 do artigo 9º do Decreto-Lei número 390/82, de 17 de Setembro, a celebração do contrato escrito relativamente ao fornecimento de bens e serviços às autarquias locais não é obrigatória quando: 1º - As aquisições sejam de importância inferior a 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos) e o fornecimento não exceda os 90 dias; 2º - Nas aquisições de importância superior a 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos), se trate de fornecimento de artigos com tabelamento oficial de preços ou de artigos que estejam prontos a ser entregues imediatamente e as relações contratuais se extingam com a entrega; 3º - Nas aquisições de importância inferior a 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos) e o fornecimento exceda os 90 dias, houver motivo imperioso que justifique a respectiva dispensa. A celebração dos contratos escritos nos casos em que tal forma não é obrigatória é de todo em todo desaconselhável, uma vez que, por um lado, vai encarecer os bens ou serviços objecto do contrato, já que os fornecedores tomam em consideração as despesas a que estão legalmente obrigados para a celebração do contrato e, por outro, provoca demoras no correspondente fornecimento em resultado da necessidade de fazer coincidir em momento disponível para ambos os outorgantes para a celebração do contrato, com os consequentes prejuízos para o

eficaz desenvolvimento dos serviços. Em face de quanto antecede, a Câmara Municipal deliberou solicitar à Assembleia Municipal, nos termos do número 3 do mencionado artigo 9º, a dispensa dos contratos escritos a que foi feita referência. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (014) **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À**

ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS MEDIANTE CONCURSO LIMITADO OU AJUSTE DIRECTO:-

A Câmara Municipal, apreciadas as circulares número 14/83, de 25 de Fevereiro de 1983, da então Direcção-Geral da Acção Regional e Local, e número 17/DJA)87, de 11 de Junho de 1987, da Direcção-Geral da Administração Autárquica, considerou as vantagens de ordem de administração municipal resultantes da concessão genérica de autorização pela Assembleia Municipal para adjudicações, quer do fornecimento avulso de artigos de expediente ordinário dos serviços, quer da elaboração de projectos, independentemente de concurso público, quando concedida dentro dos bons princípios de administração. Por outro lado, em anteriores mandatos, vários têm sido os membros de Assembleia Municipal que evidenciaram o seu desagrado por tais autorizações terem vindo a ser concedidas caso a caso, manifestando simultaneamente a opinião de que é legal a concessão genérica da autorização pela Assembleia Municipal e que tais pedidos de autorização caso a caso, para além de contribuírem para sobrecarregar a geralmente extensa ordem de trabalhos daquele Orgão, podem atentar contra os bons princípios de administração a

que foi feita referência, pelo desfasamento entre a ocasião em que se deve actuar e aquela em que efectivamente se irá actuar. Nestas circunstâncias, a Câmara Municipal deliberou solicitar à Assembleia Municipal autorização para fazer a adjudicação do fornecimento dos bens e serviços referidos nas alíneas a) e b) do nº 2 do artº 8º do Decreto-Lei nº 390/82, de 17 de Setembro, sem recurso ao concurso público, nos casos cujo valor da adjudicação não ultrapasse os 10.000 contos, podendo, nos casos de valor de adjudicação não superior a 5.000 contos, recorrer ao ajuste directo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções.

(014) AQUISIÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS PARA O HORTO:- Foi presente, para aquisição de árvores e arbustos para o Horto Municipal, o processo nº 1774/93 da Secção de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, do qual consta a informação técnica da Divisão dos Serviços Urbanos que seguidamente se transcreve: "Analisadas as propostas de Alípio Dias & Irmão, Lda, Horto Paço do Rei e Viveiros da Casa Grande para fornecimento de árvores e arbustos, se conclui que a firma dos Viveiros da Casa Grande, é a que apresenta condições mais vantajosas de acordo com o interesse do Município nomeadamente no que concerne aos preços, porte e formação. Refiro contudo a excepção da Kerria japónica e da buddleia "purple prince", cuja vantagem é mais conseguida através da firma Horto Paço do Rei. Passo a mencionar a listagem das espécies com as devidas especificações quanto ao preço e porte.

VIVEIROS DA CASA GRANDE ----- 40 Ligustrum jopónico V30L 10/12
2,5/3m c/ copa - 162.400\$00; 15 salix matsudana tortuosa RN 6/8
2,5/3m - 23.625\$00; 30 Tília cordata RN 6/8 2,5/3m - 78.750\$00; 30
Tília paviflora RN 6/8 2,5/3m - 94.500\$00; 30 Tília argentea RN 6/8
2,5/3m - 94.500\$00; 50 Prunus Laurocerasus RN 80/100m - 23.625\$00;
30 Prunus Lusitânica V7L 80/100m - 26.100\$00; 10 Juniperos
Hibérnica T 1,5/1,7m - 17.400\$00; 100 Lonicer Nitida S1L 30/40cm -
29.000\$00; 10 Camelia Japonica V30L 1,5/1,7m - 98.600\$00; 40
Bardenia V3L 30/40cm - 69.600\$00; 40 Leptospermum V3L 30/40cm -
25.520\$00; 50 Metrosideros S6L 1,2/1,5m - 80.040\$00; 30
Rhododendro V7L 70/8m - 87.000\$00; 15 Prunus Pisardi RN
ramificados 2,5m - 27.563\$00; 10 Thuia Dourada V30L 1,7/1,8m -
36.750\$00; 300 Berberis Thunbergi Antropurpurea Nana R/N 40/50 -
56.700\$00; 20 Acer Negundo R/N 8/10 2,5/3m c/copa - 42.000\$00; 20
Acer Platanoide King RN 6/8 2,5/3m - 42.000\$00; 20 Betula Alba RN
8/10 3/4m - 52.500\$00; 20 Betula Pendula RN 8/10 3/4m - 52.500\$00;
20 Celtis Australis T 6/8 2,5m c/copa - 47.250\$00; 30 Cercis
Ciliquestrum R/N 2/2,5m - 55.125\$00; 10 Populos Tremula RN 10/14
4/5m - 18.375\$00; 20 Platanus Orientalis RN 8/10 2,5/3m -
42.000\$00; 20 Quercus Robur RN 6/8 2,5/3m - 36.750\$00; 10 Fagus
Selvatica V7L 2m - 29.400\$00; 50 Cytisus Holandia V4L 60/70 -
29.000\$00; 50 Cytisus Scoparius "Redtavoni" V4L 10/70 - 29.000\$00;
50 Cytisus Scoparius "Firefli" V4L 70/60 - 29.000\$00; 50 Cornus
Alba Cidiricla V3L 60/80 - 26.100\$00; 50 Cotneaster Srogolm S 1L
25/30 - 15.950\$00; 140 Juniperus Pfitzeriana Aurea S4L -

48.720\$00; 100 Juniperus Rapanda V3L 40/50cm - 75.400\$00; 20 Juniperus Hertz h V3L 40/50 - 12.760\$00; 30 Azalea Japonica V7L 80/90 - 52.200\$00; 120 Cotoneaster Salicifolius G 8/9 - 19.480\$00; 200 Ericas G 8/9 - 25.200\$00. TOTAL:- 1.838.291\$00. HORTO PAÇO DO REI --- 10 Kerria Japonica - 5.800\$00; 20 Buddleia "purple prince" - 11.600\$00. TOTAL:- 17.400\$00. 94.01.31 (a) ilegível". A Câmara Municipal, depois de apreciar o referido processo, deliberou fazer as adjudicações, por ajuste directo, de acordo com a transcrita informação técnica, pelos preços que respectivamente lhes ficaram indicados. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções.

(015) CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES

DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE VIANA DO CASTELO:- Foi presente o processo do concurso acima indicado, do qual consta a seguinte informação técnica:- "Aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, reuniu a Comissão de Apreciação de Propostas ao concurso acima indicado. Compareceram os seguintes elementos:- Dr. Luis Filipe Neiva Marques; Eng. José Barbosa Viana; Eng. Manuel Matos Cristino. Foram presentes as seguintes propostas:-

CONCORRENTES	PES SOA L	HORÁRIO DE LIMPEZA DIÁRIA	HORÁRIO LIMPEZA QUINZ/TRIM	PREÇO /HORA	PREÇO POR INSTALAÇÃO E EQUIPAS DE TRABALHO	PREÇO MENSAL S/IVA
VIANA CIDADE	11	7,30 - 8,30	SÁBADOS	700\$00	SEDE - 431.200\$00-	592.900\$00

LIMPA		16,30 - 19,00 (=38,30 H)			8/3h30m BIBLIOTECA - 69.300\$00- 3/1h30m SERV.SOCIAIS - 46.200\$00-3/1h RUA TOURINHO - 30.800\$00-1/2h L°INST.H.MINHO - 15.400\$00-1/1h	
J.C.DO NAS, LDA VADECA	17	IDEM	Não específica quando fará a limpeza quiz. e trim., conforme estipula a al. e) do ponto 1-3 do Prog. de Concurso	768\$0 0	SEDE-498.360\$00- 9 Pessoas BIBLIOTECA- 165.000\$00- 4Pessoas SERV.SOCIAIS- 100.340\$00- 2Pessoas RUA TOURINHO- 40.800\$00- 1Pessoa L°INST.H.MINHO- 39.500\$00- 1Pessoa	844.00 0\$00
EUROME X	18	IDEM (51 HORAS)	Não específica quando fará a limpeza quiz. e trim., conforme estipula a al. e) do ponto 1-3 do Prog. de Concurso	646\$0 0	SEDE - 500.750\$00- 10/3h30m BIBLIOTECA - 114.250\$00- 4/2horas SERV.SOCIAIS - 71.500\$00- 2/2h30m RUA TOURINHO - 28.450\$00-1/2h L°INST.H.MINHO - 14.550\$00-1/1h	729.50 0\$00
SERVIL IMPE	16	IDEM (46 HORAS)	SÁBADOS, COM HORÁRIO A COMBINAR	700\$0 0	SEDE - 457.600\$00- 9/3horas BIBLIOTECA - 150.150\$00- 3/3horas SERV.SOCIAIS - 91.220\$00- 2/3horas RUA TOURINHO - 35.750\$00- 1/2horas L°INST.H.MINHO - 35.750\$00-1/2h	770.47 0\$00

OBS:- EUROMEX: EXCLUI A LIMPEZA DE ALCATIFAS, CARPETES E ESTORES.

APRECIACÃO

1. A concorrente nº 2 (VADECA) não indica os módulos temporais relativos à limpeza de cada uma das cinco instalações discriminadas no caderno de encargos, daí não ter sido possível achar a carga horária/dia, pelo que fica irremediavelmente prejudicada a comparação com as demais propostas e até a possibilidade de adjudicação da prestação de serviços, dada a falta de definição de um elemento essencial do objecto de prestação.

2. A concorrente nº 1 (Viana Cidade Limpa, aliás primitiva adjudicatária deste serviço) apresenta o preço mais baixo, todavia, a diferença poderá justificar-se pelo facto de propôr uma carga horária/dia bastante inferior à das duas outras concorrentes (coluna nº 2 do mapa comparativo), bem como por apresentar equipas constituídas por menos elementos (coluna nº 6), o que, após uma análise sumária, parece transformar a sua proposta na menos "económica", pois a diferença de valores (18% e 22% relativamente à 3ª e 4ª concorrentes, respectivamente), é anulada pela diminuição do objecto da prestação (volume de trabalho). Não justifica, por outro lado, a redução do "volume de trabalho", relativamente ao que tem vindo a ser cumprido pela empresa que actualmente presta estes serviços, afigurando-se-nos, ao invés, ser necessário melhorar a qualidade dos serviços prestados, pelo

que aquela medida poderá agravar tal situação.

3. Comparando as propostas dos concorrentes n.ºs. 3 (Euromex) e 4 (Servilimpe) pode, desde logo, concluir-se que a da concorrente n.º 3 é a mais vantajosa, atendendo quer à carga horária semanal e composição das equipas de trabalho, quer ao preço mensal proposto. Deve atender-se, todavia, que a concorrente n.º 3 (Euromex) não respeita integralmente o caderno de encargos, pois exclui a limpeza das alcatifas, carpetes e persianas (aquelas de limpeza trimestral e estas de limpeza quinzenal) o que pode bem justificar a diferença de preços (aprox. 40.000\$00, que representa aprox. 5% para a proposta mais alta), e obrigaria a Câmara Municipal a ter de proceder à limpeza daqueles elementos por recurso a outros meios. Não respeita igualmente o caderno de encargos no que concerne à periodicidade dos diversos tipos de serviços (como pode servir de exemplo a limpeza de vidros interiores e exteriores, que se propõem fazer mensalmente quando o caderno de encargos o prevê quinzenalmente) e fórmula de revisão de preços. As divergências referidas são, eventualmente, justificadas, todavia, deveriam ter sido objecto de uma proposta alternativa e não de proposta base, como o foram.

4. Em conclusão, embora nos pareça que a proposta do concorrente n.º 3 (Euromex) é, globalmente, mais vantajosa, não nos parece que lhe possa ser adjudicado o serviço por desrespeitar o caderno de encargos, por tal facto propomos a

adjudicação à concorrente nº 4 (Servilimpe). (a) Neiva Marques; (a) José Barbosa Viana; (a) Manuel Matos Cristino."

A Câmara Municipal, depois de analisar detidamente todo o processo e não obstante o parecer acima transcrito, deliberou fazer a adjudicação da prestação de serviços indicada em epígrafe à firma "Viana Cidade Limpa - Serviços de Limpeza, Lda.", pelo valor mensal de 592.900\$00 (quinhentos e noventa e dois mil e novecentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal por ser a de mais baixo preço. Mais foi deliberado que a prestação dos aludidos serviços de limpeza tenha início no dia um de Março do ano em curso. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (016) IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DAS

JUNTAS DE FREGUESIA --- EMISSÃO DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO:-

Pelo Vereador Augusto Meleiro foi apresentada a seguinte proposta:- "PROPOSTA ----- Os eleitos locais no cumprimento quotidiano da sua missão de serviço público deparam por vezes com entraves no desempenho das suas funções. Por vezes o cargo que desempenham é alvo de ataques burocráticos retirando-lhe a dignidade. O exemplo mais notório é o cargo de presidente de Junta de Freguesia que no desempenho das suas funções em prol da comunidade que representa não é reconhecido como tal. Atendendo às suas funções e à dignidade do cargo proponho que a Câmara Municipal delibere ordenar aos serviços competentes a execução de um documento de identificação para utilização dos Senhores

Presidentes de Junta, sendo-lhes permitido o livre acesso às dependências ou serviços do Município. (a) José Meleiro". O Presidente da Câmara Municipal informou que irá mandar emitir os cartões de identificação, de acordo com o disposto no artigo 16º, número 2, da Lei número 29/87, de 30 de Junho. (017) **TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL --- TOLERÂNCIA DE PONTO:-** Tem sido noticiado na imprensa que o Primeiro-Ministro irá conceder tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado no próximo dia 15 de Fevereiro corrente (terça-feira de carnaval). A Câmara Municipal, tomando em consideração que tal medida, a ser aplicada apenas aos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos, irá criar uma situação de desigualdade em relação aos trabalhadores da administração local, deliberou conceder aos seus trabalhadores tolerância de ponto no indicado dia, incluindo os Serviços Municipalizados mas com ressalva dos piquetes ou outras providências consideradas indispensáveis, mantendo-se, no entanto, aberto o Cemitério Municipal nas condições que já vem sendo habitual, caso o Primeiro-Ministro a venha a conceder aos trabalhadores da administração central. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (018) **REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:-** A Câmara Municipal deliberou não realizar, no dia 15 de Fevereiro próximo, a sua habitual reunião semanal, em virtude de coincidir com o dia de Terça-Feira de Carnaval. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em

efectividade de funções. (019) **ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

EM VIGOR:- A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes

alterações ao orçamento municipal em vigor: **REFORÇO:**

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal;

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 07 - Outras despesas correntes,

Grupo 04 - Outras - 2.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo

03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 04 -

Aquisição de serviços, Grupo 01 - Encargos de instalações - 500

contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 02 - Habitação, Artigo

03 - Grande reparação e beneficiação - 1.000 contos; Capítulo 09 -

Investimentos, Grupo 04 Construções diversas, Artigo 01 -

Viadutos, arruamentos e obras complementares, Número - Arruamentos

na cidade, Alínea 03 - Via complementar ao IC1 e EN 13 - 50.000

contos; **CONTRAPARTIDA:** Capítulo 01 - Administração Municipal;

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 04 - Aquisição de serviços,

Grupo 09 - Outros, Número 03 - Outras aquisições - 2.500 contos;

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras;

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 -

Construções Diversas, Artigo 07 - Viação Rural, Número 03 -

Construção/beneficiação de E.M. e C.M. - 51.000 contos. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a

totalidade dos Membros em efectividade de funções. (020) **APROVAÇÃO**

DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do

Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar

a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas e quarenta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.